



PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Chile, n.º 1553 – CEP 96.255-000
Fone (0XX 53) 32651006 – Fax: 3265-1399


Lei Municipal nº. 1.422 de 05 de julho de 2013.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UM TERRENO DE SUA PROPRIEDADE PARA O ROTARY CLUBE CHUI PORTAL DO BRASIL.

RENATO HERNANDES MARTINS, Prefeito Municipal do Chui, faço saber em cumprimento ao disposto no inciso IV do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno de sua propriedade, com formato irregular e área de 180 m², constituído do lote 1 da quadra 23 situado á rua Costa Rica, localizado no Q. 4.49.6.23.1 e cadastrado sob nº 50006168, para o Rotary Clube Chui Portal do Brasil.

Art. 2º. Fica concedido ao Rotary Clube Chui Portal do Brasil o prazo de 2 (dois) anos para construção de uma sede para realização de atividades da entidade no local.





PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUI

Estado do Rio Grande do Sul

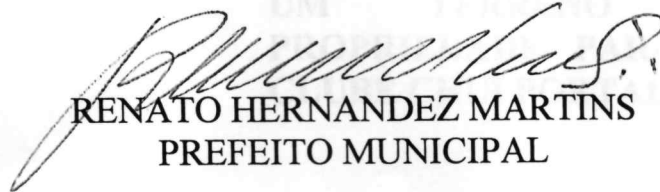
Rua Chile, n.º 1553 – CEP 96.255-000

Fone (0XX 53) 32651006 – Fax: 3265-1399

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento do

caput deste artigo, ficará sem efeito a doação realizada, retornando o bem ao patrimônio do Município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


RENATO HERNANDEZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

RENATO HERNANDEZ MARTINS, Prefeito Municipal, faz saber que:

disposto no inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.234/2010, que aprova a

Orgânica Municipal, para a Prefeitura Municipal, a seguinte:

promulga a

Art. 1º. Fica o Município de Chuí, Estado do Rio Grande do Sul, constituído por

propriedades, com formato de

estudo de

SO

de Chuí

de Chuí

de Chuí

de Chuí